LEI Nº 685

de 10 de Julho de 1986.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 937.100,00 (novecentos e trinta e sete mil e cem cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
1.	LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01.01.0012.01	- Pessoal Civil	237.100,00
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3120.03.07.0212.03	- Material de Consumo	200.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.08.46.2282.11	- Material de Consumo	300.000,00
3132.08.46.2282.11	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente no valor de Cz$ 937.100,00 (novecentos e trinta e sete mil e cem cruzados), assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações.....	937.100,00

segue.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 10 DE JULHO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário